



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL N° 48/2.021

(REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2.021
PROCESSO SA/DL N° 78/2.021

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, n° 471, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 14 de junho de 2.021 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet: www.montealto.sp.gov.br

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo n° 78/2.021, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua

habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2.021 - PROCESSO SA/DL N° 78/2.021 – FLS 1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo VI - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo VII - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 347

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Conforme determina os Mandados Judiciais, serão admitidos medicamentos na seguinte conformidade:

1.2.1 - Nos itens de números 1 ao 140 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético) ou genérico.

1.2.2 - Nos itens de números 141 ao 186 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético);

1.3 - Nos itens de números 187 ao 462 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos medicamentos de referência (ético), genérico ou similar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os itens: 1 ao 457, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os itens: 458 ao 462, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 - Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2.021 - PROCESSO SA/DL Nº 78/2.021 – FLS 2



d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa (no original ou cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 - O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para o exercício do direito de preferência (**aplicável apenas para os itens destinados exclusivamente às microempresas de pequeno porte**), bem como para a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, a licitante deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.5 - Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 46/2.021
Processo SA/DL nº 78/2.021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 46/2.021
Processo SA/DL nº 78/2.021

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 - A proposta expressa deverá ser preenchida em moeda nacional, única marca por item, com duas casas decimais, no entanto, durante a sessão pública do pregão, na etapa de lances verbais, será admitido até quatro casas decimais.

5.1.2 - Na proposta apresentada poderá constar a mesma sequência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 462, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero (0).

5.1.3 - Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, obedecendo a sequência de números, preferencialmente nas extensões “doc”, “docx”, “xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste o fornecimento de medicamentos.

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo



PREFEITURA DE MONTE ALTO



divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 - que omitir o número do registro do medicamento na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou que não corresponda ao número válido.

7.5.4.1 - Será desclassificado somente o item que descreva o medicamento o qual tenha sido omitido o número da ANVISA.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.24 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.25 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.27 - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual



período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal nº 123/06, alterada posteriormente.

7.28 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28.1 - A decadência do direito à contratação, ocasionada pela não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ensejar a sanção administrativa, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

7.29 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.30 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.32 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Leis Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - A adjudicatária deverá apresentar, no momento da lavratura da ata de registro de preços comprovação de vistoria fornecido pelo serviço de vigilância sanitária



PREFEITURA DE MONTE ALTO



estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal, através de qualquer documento oficial que demonstre que a empresa está apta para seu funcionamento regular.

9.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.7 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda nacional (incluindo as contribuições sociais) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.8 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Municipal - DOM e da veiculação na Internet.

9.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na rua Porfírio Pimentel nº 167, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contado a partir da entrega.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entreguem estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.4 - As parcelas deverão ser entregue em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.5 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 27 de maio de 2.021.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 46/2.021
PROC. SA/DL Nº 78/2.021
OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

Instruções:

- 1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 “Proposta”** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.
- 2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Itens abertos à participação de todas as licitantes interessadas

MEDICAMENTOS POR MANDADOS JUDICIAIS – SOMENTE GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA (ÉTICO)

Item	Especificação	Unid	Quantidade estimada	Marca ofertada	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
1	Acetilcisteína 600 mg	sache	4000					
2	Acetato de racealfatoferol 400 mg	cp	390					
3	Alendronato de sodio 70 mg	cp	52					
4	Algestona cetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg	unid	26					
5	Alogliptina 25mg	cp	1950					
6	Ambrisentana 10 mg	cp	390					
7	Apixabana 2,5mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	Apixabana 5 mg	cp	780					
9	Aripiprazol 15 Mg	cp	780					
10	Atenolol 50mg	cp	780					
11	Atorvastatina 20 mg	cp	2730					
12	Baclofeno 10 mg	cp	2340					
13	Benralizumab 300 mg/ml	unid	5					
14	Betaistina 24 mg	cp	390					
15	Bisoprolol 1,25mg	cp	390					
16	Bisoprolol 10mg	cp	390					
17	Bisoprolol 2,5 mg	cp	2730					
18	Bisoprolol 5mg	cp	1560					
19	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg c/ 60 doses	unid	110					
20	Bromidrato de citalopran 20 mg	cp	2340					
21	Budesonida 50 mcg suspensão aquosa nasal c/ 120 doses	unid	30					
22	Caneta de insulina asparte c/ 3 ml	unid	120					
23	Caneta de insulina glargina c/ 3 ml	unid	280					
24	Caneta de insulina glulisina c/ 3 ml	unid	90					
25	Carbonato de calcio+vitamina d	cp	1560					
26	Cartucho plástico accu-check 3,15 ml c/ 25 unidades	cx	13					
27	Cetoconazol Shampoo C/ 120 MI	unid	52					
28	Ciprofibrato 100 mg	cp	390					
29	Clonixinato de lisina 125 mg+cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	cp	780					
30	Cloreto de potássio 600 mg	cp	520					
31	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	cp	780					
32	Cloridrato de hidroxizine 2 mg/ml c/ 100 ml	unid	60					
33	Cloridrato de memantina 10 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



34	Cloridrato de paroxetina 20 mg	cp	3510					
35	Cloridrato de Sotalol 160 mg	cp	390					
36	Codeína 60 mg	cp	780					
37	Coenzima Q10 200 mg	cp	390					
38	Colágeno não hidrolisado tipo 2	cp	780					
39	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	cp	1170					
40	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 240 ml	unid	26					
41	Dapaglifozina 10 mg	cp	1560					
42	Deflazacot 30 mg	cp	260					
43	Denosumabe 60 Mg Injetável	unid	26					
44	Desvenlafaxina 50 mg	cp	780					
45	Desvenlafaxina 100 mg	cp	780					
46	Diacereína 50 mg	cp	780					
47	Dienogeste 2 mg	cp	390					
48	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	unid	26					
49	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	cp	1560					
50	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	sache	1170					
51	Dipropionato De Betametasona 0,5 mg/g Loção C/ 30ml	unid	52					
52	Dobesilato de cálcio 500 mg	cp	780					
53	Duloxetina 30 Mg	cp	4290					
54	Duloxetina 60 mg	cp	4680					
55	Dupilumab 300 mg - caixa com 2 seringas de 2ml cada	cx	26					
56	Escitalopran 10mg	cp	3120					
57	Esilato de Nintedanibe 150 mg	cp	3120					
58	Esomeprazol 20 mg	cp	728					
59	Esomeprazol magnésio 40 mg	cp	728					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



60	Extrato seco de curcuma longa 250 mg	cp	780					
61	Ezetimiba 10 mg	cp	2340					
62	Fosfato De Sitagliptina 100 Mg	cp	3640					
63	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 mg de liberação prolongada	cp	728					
64	Fralda geriátrica tipo roupa íntima, com formato anatômico e elástico nas pernas, controle de odores, costuras laterais fáceis de rasgar para facilitar a remoção e o descarte do produto. Para incontinência moderada à intensa. Tamanho da cintura de 86 à 117 cm.	unid	2184					
65	Furoato de Mometasona 1 Mg/G Creme C/ 20 G	unid	52					
66	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	unid	30					
67	Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	cp	1170					
68	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g sache	unid	3120					
69	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	cp	1170					
70	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	unid	78					
71	Hialuronato de sódio 20 mg/2ml	unid	150					
72	Hidroxizine 25 Mg	cp	780					
73	Ibandronato de sódio 150 mg	cp	13					
74	Insulina asparte frasco c/ 10 ml	unid	120					
75	Insulina asparte penfil c/ 3 ml	unid	860					
76	Insulina Degludeca 100 U/MI Caneta C/ 3 MI	unid	130					
77	Insulina glargina 100UI c/10 ml	unid	520					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



78	Insulina glargina refil 3 ml	unid	260					
79	Insulina glulisina c/ 10 ml	unid	260					
80	Insulina Lispro c/10 ml	unid	110					
81	Insulina Lispro derivada de ADN recombinante refis de 3mL	unid	130					
82	Isetionato de hexamidina 1 mg+cloridrato de tetracaína 0,5 mg spray	unid	20					
83	Ivabradina 5 mg	cp	1456					
84	Ivabradina 7,5 mg	cp	1456					
85	Lancetas accu-check multiclix c/ 204 lancetas	cx	26					
86	Levotiroxina 88 mcg	cp	390					
87	Linagliptina 5mg	cp	780					
88	Lisinopril 10 mg	cp	780					
89	Loção para pernas e pés composta por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml	unid	26					
90	Losartana potassica 50 mg	cp	3900					
91	Luteina Zeaxantina, Vitamina A, E E C Minerais, Selênio E Zinco	cp	2340					
92	Maleato De Midazolam 15 Mg	cp	780					
93	Metadona 5 Mg	cp	1560					
94	Mirtazapina 30 Mg	cp	1560					
95	Mirtazapina 45 mg	cp	1560					
96	Montelucaste de sódio 10mg	cp	1170					
97	Omalizumab 150mg injetável	unid	52					
98	Pembrolizumabe 100 mg	unid	13					
99	Pioglitazona 45 mg	cp	780					
100	Pitavastatina 2 mg	cp	780					
101	Pitavastatina 4 mg	cp	780					
102	Pravastatina 40 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



103	Propionato de clobetasol 0,05% shampoo fr c/ 125ml	unid	26				
104	Propionato de fluticasona 50 mcg/dose spray nasal c/ 120 doses	unid	13				
105	Protetor solar ultra seco FPS 30 gel creme com 60 gramas	unid	52				
106	Quetiapina 100mg	cp	1560				
107	Quetiapina 25mg	cp	3120				
108	Raloxifeno 60 mg	cp	390				
109	Risedronato 35 mg	cp	52				
110	Rivaroxabana 10mg	cp	780				
111	Rivaroxabana 15 mg	cp	10920				
112	Rivaroxabana 20 Mg	cp	10920				
113	Rivastigmina pacth 18 mg (9,5/24h)	adesivo	1170				
114	Rosuvastatina 10 mg	cp	1170				
115	Rosuvastatina 20 Mg	cp	1170				
116	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 250 ml	unid	78				
117	Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg c/ 120 doses	unid	26				
118	Salmeterol+ fluticasona 50/250 mcg c/ 60 doses	unid	70				
119	Saxagliptina 5 mg	cp	364				
120	Secuquinumabe 150mg cx c/ 2 seringas	cx	13				
121	Sertralina 100 mg	cp	390				
122	Set de infusão accu-chek flexlink 08/60 c/ 10 sets	cx	13				
123	Sinvastatina 20 mg	cp	780				
124	Soro fisiológico 0,9% jato contínuo c/ 100 ml	unid	30				
125	Sulfassalazina 500mg	cp	780				
126	Sulfato de glicosamina 500mg+sulfato de	cp	9360				



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	condroitina 400mg							
127	Tansulosina 0,4 mg	cp	780					
128	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	cp	780					
129	Trazodona 100 mg	cp	390					
130	Trimetazidina 35mg	cp	5460					
131	Uréia 10% creme. Quantidade acima de 100 ml ou 100 gramas	unid	52					
132	Ustequinumabe 90 mg	unid	26					
133	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	780					
134	Venlafaxina 150 mg	cp	780					
135	Vidagliptina 50 mg+ metformina 850 mg	cp	728					
136	Vidagliptina 50 mg	cp	1820					
137	Vidagliptina 50 mg+metformina 1000 mg	cp	1456					
138	Vidagliptina 50 mg+metformina 500 mg	cp	1456					
139	Vigabatrina 500 mg	cp	780					
140	Vitamina D gotas c/ 20 ml	unid	80					
MEDICAMENTOS POR MANDADOS JUDICIAIS – SOMENTE DE REFERÊNCIA (ÉTICO)								
141	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	1170					
142	Calde K 2	cp	390					
143	Calde Mag	cp	390					
144	Cebrilin 30 mg	cp	390					
145	Crestor 5mg	cp	390					
146	Deaten	cp	780					
147	Depakote ER 500mg	cp	1560					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



148	Entresto 49/51 mg	cp	1560					
149	Entresto 97/103 mg	cp	1560					
150	Etna	cp	1560					
151	Fiasp c/ 10 ml	unid	60					
152	Fixare	cp	390					
153	Florate colirio	unid	30					
154	Glyxambi 5/25 mg	cp	1560					
155	Losec mups 10 mg	cp	728					
156	Luvis S	cp	390					
157	Maq Derma	cp	780					
158	Materna	cp	1170					
159	Meritor 4/1000mg	cp	780					
160	Paxil CR 25 Mg	cp	780					
161	Pisa 1,5 mg	cp	390					
162	Pradaxa 110 mg	cp	780					
163	Pradaxa 150 mg	cp	780					
164	Praluent 75 Mg/MI	unid	26					
165	Rivotril 2 mg	cp	2340					
166	Selozok 25 mg	cp	780					
167	Selozok 50 mg	cp	780					
168	Senes 5mg	cp	780					
169	Soapex sabonete	unid	26					
170	Somalgin 100 mg	cp	2130					
171	Somalgin 81 mg	cp	390					
172	Stalevo 150 mg	cp	780					
173	Sulpan 25/1 mg	cp	780					
174	Systane UL c/ 10 ml	unid	26					
175	Tarfic 0,03% pomada c/ 30 g	unid	30					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



176	Thioctacid 600 HR	cp	780					
177	Venlift Od 75 Mg	cp	1950					
178	Venvanse 30 mg	cp	1092					
179	Venvanse 50 mg	cp	728					
180	Vielut 10 mg	cp	390					
181	Vitalux plus omega 3	cp	1560					
182	Vitergan Zinco Plus	cp	390					
183	Xeljanz 5 Mg	cp	780					
184	Xig Duo XR 10/1000 Mg	cp	390					
185	Xig Duo XR 5/1000 Mg	cp	3120					
186	Xultophy	unid	30					

MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA (ÉTICO)

187	Acebrofilina xarope pediátrico	unid	100					
188	Acetato de dexametasona 5000+tiamina+piridoxina+cianocobalamina inj	unid	2000					
189	Acetilcisteína 100 Mg/MI Injetável	unid	200					
190	Aciclovir 200mg	cp	10000					
191	Acido acetilsalicílico 100mg	cp	310000					
192	Ácido fólico 5 mg	cp	32000					
193	Ácido Tranexâmico 250 mg	cp	1500					
194	Acido Valproico 250 Mg	cp	80000					
195	Ácido valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	unid	750					
196	Ácido valpróico 500 mg	cp	48000					
197	Adenosina 3 mg inj 2 ml	unid	120					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



198	Adrenalina 1 ml injetável	unid	450					
199	Água para injeção 10 ml	unid	9500					
200	Água para injeção 500 ml sist. Fechado	unid	100					
201	Água, alginato de cálcio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e imidazolidilureia-85gr	unid	300					
202	Albendazol 400mg	cp	1500					
203	Albendazol susp 40mg/ml	unid	800					
204	Alprazolam 1 mg	cp	150000					
205	Alopurinol 300 mg	cp	38000					
206	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico	unid	100					
207	Amicacina 500mg injetável	unid	100					
208	Aminofilina 100mg	cp	8000					
209	Amiodarona 50 mg/ml injetável	unid	200					
210	Amoxicilina 250 Mg/5ml Suspensão	unid	200					
211	Amoxicilina 400 + clavulanato potássio 57 mg susp 70 ml	unid	500					
212	Amoxicilina 500mg	cp	20000					
213	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	cp	10000					
214	Anlodipino 5mg	cp	300000					
215	Anlodipino 10 mg	cp	59000					
216	Azitromicina 500 mg	cp	50000					
217	Azitromicina suspensão 600mg	unid	200					
218	Benzetacil 600000 UI	unid	200					
219	Benzil penicilina benzatina 1.200.000UI	unid	2000					
220	Benzil penicilina procaína 300 UI + benzil penicilina potássica 100 UI	unid	200					
221	Betametasona+dexclorfeniramina líquido 120ml	unid	500					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



222	Bicarbonato de sodio inj 10 ml 8,4%	unid	200				
223	Biperideno 2 mg	cp	60000				
224	Biperideno inj	unid	200				
225	Bisacodil 5mg	cp	1000				
226	Borato de 8 – hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% - solução otológica	unid	200				
227	Brometo de escopolamina+dipirona 20 ml gotas	unid	200				
228	Brometo de escopolamina+dipirona-inj	unid	3700				
229	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução de 20ml	unid	60				
230	Brometo de Otilônio 40 mg	cp	5000				
231	Bromoprida 10mg	cp	16000				
232	Bromoprida gotas	unid	200				
233	Bromoprida injetavel	unid	3800				
234	Bupropiona 150mg	cp	40000				
235	Butilbrometo de escopomina 20mg/ml	unid	200				
236	Captopril 25 mg	cp	40000				
237	Carbamazepina 20 mg/ ml xpe 100 ml	unid	2000				
238	Carbamazepina 200 mg	cp	250000				
239	Carbonato De Cálcio 500 Mg	cp	2000				
240	Carbonato De Lítio 300 Mg	cp	60000				
241	Carvedilol 12,5 mg	cp	55000				
242	Carvedilol 25 mg	cp	60000				
243	Carvedilol 3,125 mg	cp	10500				
244	Carvedilol 6,25 mg	cp	30000				
245	Cefalexina 250 Mg/5ml Suspensão	unid	200				
246	Cefalexina 500 Mg	cp	25000				
247	Ceftriaxona 1 g EV e IM	unid	6000				
248	Ceftriaxona 500 mg IM	unid	1000				



PREFEITURA DE MONTE ALTO



249	Cetoconazol 200mg	cp	1000					
250	Cetoconazol 20mg/g+dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g – creme c/30 gramas	unid	500					
251	Cetoprofeno 100mg injetável IM	unid	8000					
252	Cetoprofeno 2% sol. Oral 20ml	unid	200					
253	Cianocobalamina 5000 Mcg+Cloridrato De Tiamina 100 Mg+ Cloridrato De Piridoxina 100 Mg Injetável	unid	5000					
254	Cilostazol 100 mg	cp	51000					
255	Cilostazol 50 mg	cp	50000					
256	Cinarizina 25 mg	cp	5000					
257	Cinarizina 75 mg	cp	15000					
258	Ciprofloxacino 500mg	cp	15000					
259	Citrato de tramadol 100mg-inj-amp EV	unid	3000					
260	Clindamicina 300mg	cp	5000					
261	Clomipramina 10 mg cp	cp	2000					
262	Clonazepan 2mg	cp	350000					
263	Clonidina 0,150 mg	cp	65000					
264	Clopidogrel 75 mg	cp	90000					
265	Cloreto de potassio 19% injetável	unid	100					
266	Cloreto de potássio 6% suspensão-100ml	unid	1000					
267	Cloreto de sódio 0,9% - gotas	unid	500					
268	Cloreto de Sódio 0,9% - inj-amp 10 ml	unid	1700					
269	Cloreto de sódio 20% injetável	unid	150					
270	Cloreto de Sódio+Citrato de Potássio+Citrato de Sódio+Glicose (Sais para Rehidratação)	unid	600					
271	Cloreto de suxametonio 500mg injetável	unid	10000					
272	Cloridrato de ambroxol adulto com 120ml	unid	200					
273	Cloridrato de amiodarona 200 mg	cp	55000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



274	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	cp	310000					
275	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	cp	10000					
276	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	65000					
277	Cloridrato de clorpromazina 100mg	cp	25000					
278	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	cp	27000					
279	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5ml injetável	unid	50					
280	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas-20ml	unid	200					
281	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml inj	unid	100					
282	Cloridrato de fluoxetina 20mg	cp	230000					
283	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	cp	21000					
284	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	cp	40000					
285	Cloridrato de imipramina 25 mg	cp	35000					
286	Cloridrato de lidocaina 2% + epinefrina 1:200000 - solução injetável - frasco com 20 ml	unid	200					
287	Cloridrato de lidocaina 2%, sem vaso constritor - frasco com 20 ml	unid	100					
288	Cloridrato de Naltrexona 50 mg	cp	1000					
289	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	cp	70000					
290	Cloridrato de nortriptilina 50mg	cp	2000					
291	Cloridrato de prometazina 25mg	cp	15000					
292	Cloridrato de prometazina 50mg inj	unid	1000					
293	Cloridrato de Sertralina 50 mg	cp	560000					
294	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina colírio com 10ml	unid	50					
295	Cloridrato de tiamina 300mg	cp	71000					
296	Cloridrato de tioridazina 100mg	cp	4000					
297	Cloridrato de tioridazina 50mg	cp	3000					
298	Cloridrato de tramadol 50mg	cp	22000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



299	Cloridrato de Venlafaxina 75mg – cápsulas de liberação prolongada	cp	250000				
300	Complexo B injetável c/ 2 ml	unid	3000				
301	Decanoato de haloperidol-amp c/ 50 mg	unid	650				
302	Deltametrina Shampoo c/ 100 ml	unid	100				
303	Deslanosídeo 0,4 mg injetável	unid	200				
304	Desoxirribunuclease+fibrinosilina+cloranfenicol 30 gr	unid	300				
305	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - colírio	unid	50				
306	Dexametasona 4 mg/ml injetável	unid	9000				
307	Dexametasona creme 1% de uso tópico	unid	7000				
308	Dexclorfeniramina 0,04% líquido – frasco com 120ml	unid	100				
309	Dextrano 70 + hipromelose colírio	unid	2000				
310	Diazepam 10mg	cp	140000				
311	Diazepam 5 mg	cp	6000				
312	Diazepam 5 mg/ml – 2mL	unid	400				
313	Diclofenaco De Sódio 75 Mg/5ml Injetável	unid	1000				
314	Diclofenaco gotas c/ 20 ml	unid	500				
315	Digoxina 0,25 mg	cp	10000				
316	Dimenidrato + Piridoxina + vitamina B6 comprimidos	cp	15000				
317	Dimenidrinato + vit B6 + Glicose e D-Frutose (DL)	unid	3500				
318	Dimenidrinato+piridoxina 50 mg/ml injetável	unid	50				
319	Dimeticona gotas c/ 10 ml	unid	800				
320	Dipirona 500mg/ml-amp. 2ml	unid	13000				
321	Dipirona Sódica 500mg	cp	170000				
322	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas 10 mL	unid	5000				
323	Dobutamina 250mg/ml c/20 ml	unid	500				



PREFEITURA DE MONTE ALTO



324	Domperidona 10 mg	cp	90000					
325	Domperidona suspensão c/ 100 ml	unid	400					
326	Doxazosina 2mg	cp	200000					
327	Doxiciclina 100mg	cp	1200					
328	Enantato De Norestisterona 50 Mg+Valerato De Estradiol 5 Mg Injetável C/ 1 MI	unid	500					
329	Epinefrina 1 mg/mL- 1 MI	unid	2000					
330	Espiro lactona 100mg	cp	9000					
331	Espiro lactona 25mg	cp	85000					
332	Estriol 1mg creme vaginal 50gr+aplicador	unid	50					
333	Estrógenos conjugados 0,625mg	cp	2000					
334	Estrógenos Conjugados Creme Ginecológico 25 G	unid	200					
335	Etomidato EV 2 mg/ml	unid	100					
336	Fenitoina 100mg	cp	90000					
337	Fenitoina 50 mg/ml injetável c/ 5 ml	unid	300					
338	Fenobarbital 100 Mg	cp	57000					
339	Fenobarbital 4% gotas - 20ml	unid	200					
340	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2ml	unid	100					
341	Fentanila 10 mL-injetável	unid	1500					
342	Ferrocabonila (como ferro) 120 mg+ nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina 1 mg+ cianocobalamina 25 mcg+ nicotinamida 10 mg + ácido fólico 2 mg + pantotenato de cálcio 2 mg	cp	19000					
343	Ferromaltose inj-ampola de 5 ml - E.V	unid	1000					
344	Finasterida 5mg	cp	81000					
345	Fitomenadiona 10mg-inj. 1ml	unid	100					
346	Fluconazol 150 mg	cp	4000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



347	Flufenan depot 25mg/ml	unid	500				
348	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	unid	100				
349	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína	unid	200				
350	Furosemida 10 mg/ml injetável	unid	800				
351	Furosemida 40mg	cp	120000				
352	Gentamicina 40 mg/ml c/ 1 ml injetável	unid	1000				
353	Gentamicina 80 mg/2ml injetável	unid	50				
354	Glibenclamida 5 Mg	cp	14000				
355	Glicazida 30 mg	cp	182000				
356	Glicazida 60 mg	cp	110000				
357	Glicose 25% c/ 10 ml injetável	unid	2000				
358	Glimepirida 4mg	cp	43000				
359	Gliconato de cálcio 10% injetável c/ 10 ml	unid	100				
360	Haloperidol 2 mg sol. Frasco 30 ml	unid	150				
361	Haloperidol 5 Mg EV/IM	unid	200				
362	Haloperidol 5mg	cp	32000				
363	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal sub cutânea	unid	1500				
364	Hidralazina 20 mg/ml c/ 1 ml	unid	200				
365	Hidroclorotiazida 25 Mg	cp	31000				
366	Hidrocortisona + polimixina B + Sulfato de neomicina - sol otologica	unid	100				
367	Hidrocortisona 500mg inj	unid	150				
368	Hidroxido de Alumino Frasco 240 mL	unid	700				
369	Ibuprofeno 300 mg	cp	8000				
370	Ibuprofeno 600mg	cp	8000				
371	Imipenem Monoidrato 500 Mg+Cilastina De Sódio 500 Mg IV C/ 20 MI	unid	100				
372	Imunoglobulina humana especifica anti-D	unid	30				



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	300 mcg						
373	Indapamida 1,5 mg	cp	40000				
374	Isossorbida sub lingual 5 mg	cp	200				
375	Itraconazol 100mg	cp	4000				
376	Levodopa + benserazida 100/25 dispersível	cp	15000				
377	Levodopa + benserazida 100/25 HBS	cp	10000				
378	Levodopa + benserazida 200/50 mg	cp	18000				
379	Levofloxacino 500mg	cp	3000				
380	Levomepromazina 100mg	cp	12000				
381	Levomepromazina 25mg	cp	18000				
382	Levotiroxina 100 mg cpr sulcado	cp	70000				
383	Levotiroxina 25 mg cpr sulcado	cp	150000				
384	Lidocaina 10% Spray pump 50 ml	unid	100				
385	Lidocaína 2% sem vaso constritor ampola 5 ml	unid	3000				
386	Lidocaína gel 2%	unid	700				
387	Loratadina 10 mg	cp	56000				
388	Loratadina liquido com 100ml	unid	200				
389	Lorazepam 2mg	cp	86000				
390	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	unid	100				
391	Mesilato de diidroergotamina 1 mg+dipirona sódica 350 mg+cafeína 100 mg	cp	11000				
392	Metildopa 250 mg	cp	4000				
393	Metilergometrina 0,2mg injetavel	unid	500				
394	Metilfenidato 10 mg	cp	15000				
395	Metronidazol 100 Mg/G Geléia Vaginal	unid	300				
396	Metronidazol 250 mg	cp	3500				
397	Miconazol creme ginecológico 80gr	unid	400				



PREFEITURA DE MONTE ALTO



398	Midazolam 5mg/ml-injetavel-ampola de 10ml - EV, IM e retal	unid	60000					
399	Mononitrato de isosorbida 20 mg	cp	45000					
400	Montelucaste sódico 5 mg	cp	13000					
401	Morfina 2 mg injetavel	unid	300					
402	Nifedipina 20mg	cp	30000					
403	Nimesulida gts 15 ml	unid	1000					
404	Nistatina suspensão oral	unid	500					
405	Nitrazepam 5mg	cp	12000					
406	Nitrofurantoina 100 Mg	cp	23000					
407	Nitroglicerina 5mg/ml-ampola de 5ml	unid	100					
408	Nitroprusseto de sódio 50mg - 2mL	unid	100					
409	Nor adrenalina injetável	unid	3000					
410	Noretisterona 0,35 mg	cp	12000					
411	Óleo Mineral Solução Oral Com 100 Ml	unid	600					
412	Omeprazol 20mg	cp	460000					
413	Omeprazol 40 mg injetável+diluyente	unid	2000					
414	Ondansetrona 8mg	cp	7000					
415	Oxcarbazepina 300 mg	cp	4000					
416	Oxcarbazepina 600 mg	cp	4000					
417	Palmitato de retinol(vitamina A),cloridrato de tiamina(vitaminaB1),5-fosfato sodico de riboflavina(vitamina B2),nicotinamida(vitamina PP),cloridrato de piridoxina(vitamina B6),dexpantenol(vitamina B5),biotina(vitamina H),acido ascórbico(vitamina C),colecalfiferol(vitamina D),acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	unid	100					
418	Paracetamol 200 mg/ml gotas	unid	1100					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



419	Paracetamol 500 Mg +Codeína 30 Mg	cp	41000					
420	Pentoxifilina 400mg	cp	12000					
421	Periciazina gotas 1% 20 mL	unid	200					
422	Piracetam 800mg	cp	39000					
423	Prednisolona 3mg/ml- suspensão	unid	200					
424	Prednisona 20mg com blíster para fracionamento	cp	9000					
425	Prednisona 5 mg com blister para fracionamento	cp	16000					
426	Pregabalina 75mg	cp	130000					
427	Progesterona natural micronizada 200mg	cp	1000					
428	Propranolol 40 mg	cp	32000					
429	Ramipril 2,5 mg	cp	3000					
430	Rifamicina SV sódica 10 mg spray	unid	200					
431	Risperidona 1mg	cp	50000					
432	Salbutamol 100 Mcg Spray	unid	600					
433	Salbutamol xarope com 100ml	unid	200					
434	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão	unid	200					
435	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 Mg	cp	15000					
436	Sulfato de amicacina 100mg injetavel	unid	200					
437	Sulfato de morfina 10mg/ml - 1ml	unid	300					
438	Sulfato de morfina 1mg/ml - 2ml	unid	200					
439	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetavel	unid	200					
440	sulfato ferroso 40mg	cp	49000					
441	Sulfato Ferroso Gotas	unid	200					
442	Sulpirida 50 mg	cp	22000					
443	Tartarato de metoprolol 100mg	cp	30000					
444	Tartarato de metoprolol injetável 1mg/mL 5 ml	unid	200					
445	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 gr	unid	50					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



446	Tiamazol 10mg	cp	10000					
447	Ticlopidina 250mg	cp	4000					
448	Tobramicina Colírio	unid	100					
449	Tobramicina+Dexametasona colirio	unid	100					
450	Topiramato 25 mg	cp	200000					
451	Tramadol 100 mg	cp	21000					
452	Varfarina sódica 5mg	cp	55000					
453	Vitaminas e sais minerais, vit D, cobre, ferro, sódio, fluoreto de iodeto de potássio, sulfato de magnésio, A, B1, B2, C, nicotinamida, Vitamina B6, B12, vit E, acido fólico, pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulf. de potássio , sulfato de zinco e cloridrato de lisina.	cp	78000					
454	Zuclopentixol 10 mg	cp	3000					
455	Atracúrio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	5000					
456	Cisatracúrio 2mg/ml c/ 10 ml	unid	5000					
457	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	5000					
Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte								
458	Metoclopramida 10 mg	cp	800					
459	Metoclopramida 10mg-injetavel	unid	300					
460	Pentoxifilina 20mg-inj-5ml	unid	200					
461	Pirimetamina 25 mg	cp	400					
462	Sulfato de Atropina 0,25 mg inj - 1mL	unid	200					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO E O TOTAL DA PROPOSTA** são irreatáveis, e nele estão incluídos



PREFEITURA DE MONTE ALTO



- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 46/2.021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

CONTA CORRENTE BANCÁRIA:

_____, ____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.021



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.021

PROCESSO SA/DL Nº __/2.021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, Secretário de _____, RG: _____ e CPF nº _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “_____”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, da cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº __/2.021, representada por _____, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na _____, na rua _____, nº ____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.



6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.021.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº**
____/2.021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal



ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____,
nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.